

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 228/2019**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, 1369, Prédio 17, Bairro Sarandí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.294.126/0001-00, neste ato representado por seu representante Sr. **ITACIR DAL MASS**, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS inscrito no CPF/MF sob nº 222.898.010-20, portador da cédula de identidade civil nº 4001867061, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 228/2019, referente ao saldo remanescente ainda não fornecido, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), como condição básica para a regularidade da gestão fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

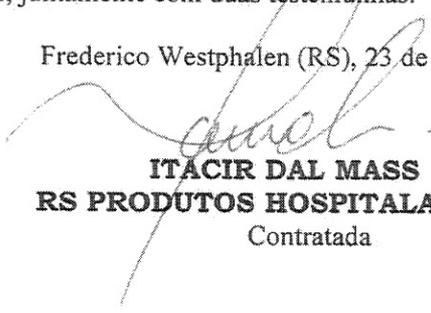
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 23 de dezembro de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante


ITACIR DAL MASS
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: 

CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti: 

CPF: 010.633.990-76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12º Tabelionato de Porto Alegre

TRASLADO

LIVRO Nº 684
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 145

Nº 132585. - Escritura pública de procuração que RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA outorga a MAURICIO CICERI.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 12º Tabelionato de Notas, compareceu, como:

OUTORGANTE

RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00, com endereço eletrônico rshospitalar@rshospitalar.com.br, e sede na cidade de Eldorado do Sul/RS, na Estrada da Arroeira nº 30, Centro, com última Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, em 16/10/2019, sob nº 5163859, neste ato, representada pelo Diretor **MARCELO LAPINSCKI**, filho de Francisco Antonio Lapinski e de Zenaide Dedomenico Lapinski, brasileiro, diretor financeiro, solteiro, maior, o qual declara não conviver em união estável, portador da carteira de identidade nº 3032902151, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 489.947.070-34, com endereço eletrônico marcelo@rshospitalar.com.br, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 437, apartamento 302, Bairro São João, devidamente identificado e capaz para o ato. Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seu procurador o outorgado adiante qualificado.

OUTORGADO

MAURICIO CICERI, filho de Elpidio Paulo Ciceri e de Nelci Dalmolin Ciceri, brasileiro, comerciante, casado, titular da carteira de identidade nº 3050536501, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 612.162.590-20, com endereço eletrônico mauriciociceri@rshospitalar.com.br, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida General Raphael Zippin nº 100, apartamento 604, Bairro Sarandi.

PODERES

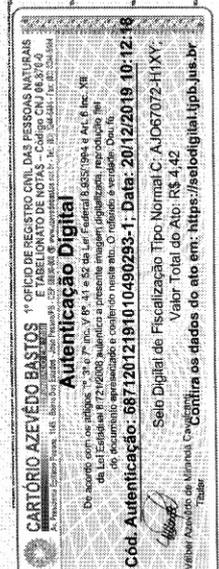
A quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de licitações, concorrências e pregões; podendo dito procurador, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, inclusive assinar propostas comerciais, contratos de fornecimentos de materiais e medicamentos; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, aceitar e rejeitar propostas comerciais de fornecimento; reduzir ou aumentar preços e quantidade; podendo ainda, nomear representantes e credenciar outra pessoa ao processo de licitação, concorrência e pregões; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho deste mandato, **podendo inclusive substabelecer. (Lavrado conforme minuta)**

O presente mandato terá prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data.

Disse o representante da mandante, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações posteriores a última Alteração e Consolidação Contratual, especialmente que importem em mudanças no quadro societário e nas cláusulas de gerência.

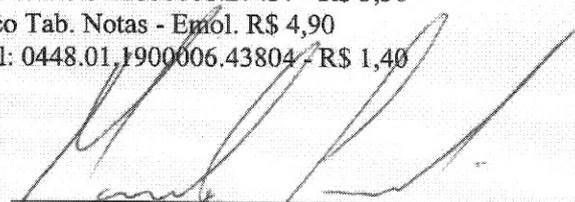
Os dados do outorgado, foram informados e confirmados pelo

Rafael Leocádio dos Santos Neto - Tabelião
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, nº40 - CEP 91370-170
Fone / Fax (51) 3340-0100 - www.12tabelionato.com.br

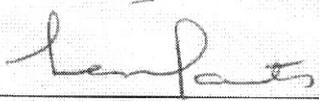


representante da mandante, o qual se responsabiliza por incorreções. Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta ao comparecente, achou conforme, aceita e assina. De tudo dou fé. Eu, LENIRA DE ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS, TABELIÃ SUBSTITUTA, mandei lavrar a presente e subscrevo.

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
Procuração Outorgante PJ - Emol. R\$ 72,10
1 - Selo Digital: 0448.04.1800001.27437 - R\$ 3,30
Proc. Eletrônico Tab. Notas - Emol. R\$ 4,90
1 - Selo Digital: 0448.01.1900006.43804 - R\$ 1,40

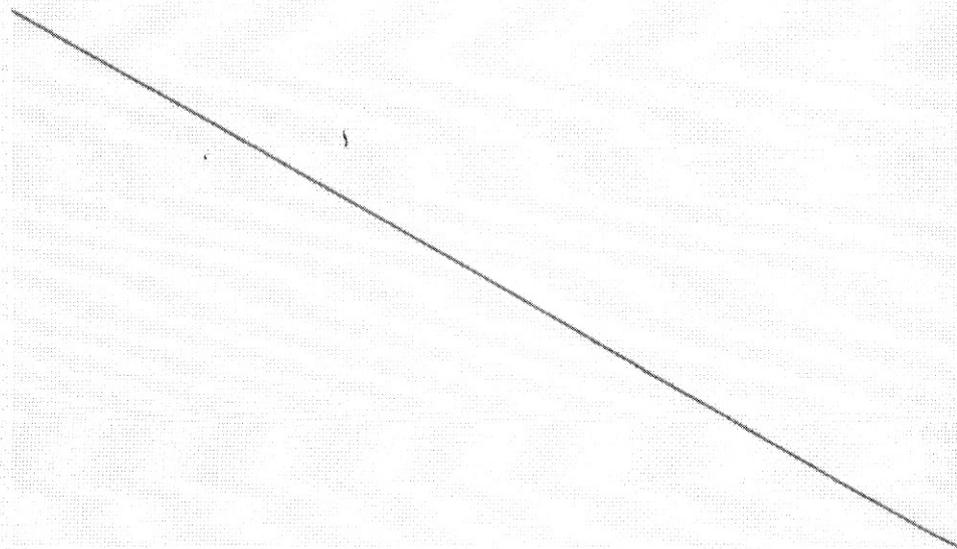

MARCELO LAPINSCKI

Em testemunho da verdade.


LENIRA DE ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS
TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 77,00
Selo Digital: R\$ 4,70

 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096628 51 2019 00531936 75



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 8.878-2
R. Princesa Isabel, 108 - Bairro Vila Balthazar - 91130-000 - Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3086-1000 - Fax: (51) 3086-1001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 52 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 6º inc. XII
do Decreto 17.123/2011 e em virtude de autenticação e presente imagem digitalizada, reproduzida
do documento original, é considerada verdadeira e o conteúdo é fiel ao original.

Cód. Autenticação: 68712012191010490293-2; Data: 20/12/2018 10:12:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-106/7071-U3JF
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cartório
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Cofre
Comprova os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2019 10:12:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1420094

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2020 10:12:22 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 68712012191010490293-1 a 68712012191010490293-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04291b1a2ee940fe495111029ae3fd242921f738639983b7fb9d8e3a81ccf8857ea25c95b0792ca4ce01ea18bbd
a2d44ee659c246a37901833096263a227516e

